



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**JUSTIFICATIVA**

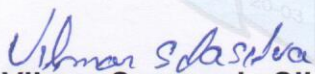
O presente Projeto de Resolução, conforme depreende-se da leitura do mesmo, visa regulamentar/normatizar a confecção do ETP – Estudo Técnico Preliminar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.


Em outras palavras, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, visando adequar os regimentos internos na formalização dos processo licitatórios, busca através do presente disciplinar a confecção dos “Estudos Técnicos Preliminares” (ETPs), que são os documentos que integram a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

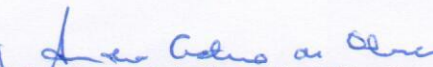
Apenas e caráter complementar, frisamos que aludida ferramenta, ante a edição da Lei Federal 14.133/2021, se faz necessária para todo e qualquer processo licitatório a ser lançado pelos órgãos públicos. Logo, a margem de outros argumentos, buscamos através do presente, conforme já enfatizado acima, regulamentar aludido procedimento em caráter local (Legislativo Municipal).

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários

**PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

  
**Ver. Vilmar Soares da Silva**  
Presidente

  
**Ver. Elder Knapp**  
Vice-Presidente

  
**Ver<sup>a</sup> Andrea Cristina de Oliveira**  
1<sup>a</sup> Secretária

  
**Ver. Cezar Formentini**  
2<sup>o</sup> Secretário